



INDICAÇÃO

Prezado Subprefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, trazemos **INDICAÇÕES** a partir de questionamentos de munícipes (anexo a este expediente e [vídeo](#)) a respeito da obra na região da Av. João Dias. CONSIDERANDO:

(a) Que o descarte irregular de resíduos de construção civil fere a legislação municipal, em especial a [Lei nº 13.478/2002](#) e a [Lei nº 17.916/2023](#), que preveem penalidades para o descarte inadequado em vias públicas e asseguram o acesso da população a condições adequadas de limpeza urbana;

(b) Relatos recebidos por esse gabinete que apontam que a obra estaria deixando as vias públicas sujas, aparentemente a empresa está utilizando caminhões de água potável para lavar o asfalto.

Com o intuito de promover uma melhor relação entre a comunidade e o Poder Público, **INDICAMOS:**

(1) A realização de vistoria técnica para verificação se há irregularidades de descarte de resíduos de obras e a limpeza com água potável no local;

(2) A adoção das medidas cabíveis em caso de irregularidade.

Aguardamos retorno com as providências necessárias, renovando nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

NABIL BONDUKI
VEREADOR

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Empresa utilizando água potável para limpeza de resíduos da obra.
Aos Cuidados da Subprefeitura Santo Amaro.

Local: Av. João Dias

Bairro:

16 de outubro de 2026

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sala das Sessões,
NABIL BONDUKI

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) NABIL BONDUKI, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.

Este documento contém assinatura digital